



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: **Tomada de Preço 005/2020.**

Interessado: **Comissão Permanente de Licitação**

Empresas Vencedoras: **Construtora Norte Alfa Eireli – EPP. CNPJ: 17.199.057/0001-64 e Alvorada Construções & Comercio Ltda. CNPJ: 83.302.976/001-46.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a construção de 06 quadras poliesportivas (descobertas), nas Localidades do KM 83, Laginho, Mariana, Mocambo, Nova Piquiá, e Vila Cardoso no Município de Viseu/PA.**

I. DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno está prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 005/2020, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a construção de 06 quadras poliesportivas (descobertas), nas Localidades do KM 83, Laginho, Mariana, Mocambo, Nova Piquiá, e Vila Cardoso no Município de Viseu/PA.**

III. DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, além das regras constantes no Edital.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 527/2019 – Lei Orgânica Anual para o ano de 2020, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo ao interesse do público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



A análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do

Processo Licitatório encaminhado pela Comissão de Licitação, que contém:

- Ofício nº 027/2020 da Secretaria de Obras ao Gabinete – fl. 001;
- Memorial Descritivo Quadra Poliesportiva na Localidade do KM 83 – fls. 002/021;
- Memorial Descritivo Quadra Poliesportiva na Localidade do Laguinho – fls. 022/040;
- Memorial Descritivo Quadra Poliesportiva na Localidade de Mariana – fls. 042/061;
- Memorial Descritivo Quadra Poliesportiva na Localidade do Mocambo – fls. 062/081;
- Memorial Descritivo Quadra Poliesportiva na Vila Nova Piquiá – fls. 082/101;
- Memorial Descritivo Quadra Poliesportiva na Vila Cardoso – fls. 102/122;
- Ofício nº 053/2020 do Gabinete solicitando dotação orçamentária – fl. 125;
- Despacho da Contabilidade informando dotação orçamentária – fl. 126;
- Declaração de adequação Orçamentária – fl. 127;
- Autorização de Abertura de Processo Licitatório – fl. 128;
- Ofício nº 054/2020 do Gabinete a CPL solicitando a contratação de empresa – fl. 129;
- Termo de Autuação do Processo Administrativo fl. 130;
- Ofício da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica para análise da minuta do instrumento convocatório e anexo, ocasião em que justifica a escolha da modalidade Tomada de Preço – fls. 133/134;
- Minuta do Edital e Anexos – fls. 136/296;
- Parecer Jurídico Inicial Favorável – fls. 298/304;
- Edital e seus anexos – fls. 306/466;
- Publicação do Aviso de Licitação Tomada de Preços – fls. 468/471;
- Retirada de Edital – fls. 473/474
- Credenciamento – fls. 476/587;
- Documentos de Habilitação – fls. 589/1224;
- Ata de Seção de Licitação 14/03/2020 – fls. 1226/1231;
- Ofício nº 1232 da CPL a Secretaria de Obras – Solicitação de Análise Técnica – fl. 1232;
- Parecer Sobre Atestado Técnico – fl. 1232;
- Declaração de Comprovação de Aptidão Técnica – fl. 1234;
- Decisões as alegações interpostas TP 005/2020 – Considerando aptas a prosseguir as empresas: Construtora Norte Alfa – EPP e Alvorada Construções & Comercio Ltda-Me – fl. 1249/1252;
- Proposta de Preços – fls. 1253/1621;
- Ata da sessão de Licitação Tomada de Preço 005/2020 – fls. 1623/1625;
- Parecer Jurídico Final Favorável – fls. 1629/1632;
- Despacho da CPL ao Gabinete – Solicitação de adjudicação e homologação – fl. 1633;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



- Termo de Adjudicação e Homologação – fl. 1635;

Após, vieram os autos a esta Controladoria Geral do Município para manifestação. O processo em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa, foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade.

IV. DA ANÁLISE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a análise dos autos do processo, recomendamos Publicação no Portal do jurisdicionado do TCM/PA e Portal de transparência do município, além do que as certidões sejam atualizadas no momento da assinatura do contrato, se for o caso.

V. CONCLUSÃO

Assim, essa controladoria conclui que após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação e nenhuma irregularidade foi levantada, estende-se que o processo encontra-se revestida de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório foi satisfatório, razão pela qual Opino Favoravelmente a prosseguir com a TP 005/2020, podendo prosseguir às demais etapas subsequentes, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Viseu/PA, 13 de Abril de 2020.

LUZIANE VIANA DOS SANTOS

Controladora Interna do Município

Decreto nº 035/2020